



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

SUPRAM ALTO SÃO FRANCISCO - Núcleo de Controle Ambiental

Parecer nº 1/SEMAP/SUPRAM ASF-NUCAM/2021

**PROCESSO Nº 1370.01.0011111/2021-03**

**Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 440/2021**

**Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI protocolo 26050935**

|                              |  |              |                     |
|------------------------------|--|--------------|---------------------|
| <b>PROCESSO SLA</b> 440/2021 | <b>SITUAÇÃO:</b> Sugestão pelo Deferimento |              |                     |
| <b>EMPREENDEDOR:</b>         | FUNDIÇÃO ARAGUAIA LTDA                     | <b>CNPJ:</b> | 19.931.971/0001-83  |
| <b>EMPREENDIMENTO:</b>       | FUNDIÇÃO ARAGUAIA LTDA                     | <b>CNPJ:</b> | 19.931.971/0001-83  |
| <b>MUNICÍPIO:</b>            | Cláudio-MG                                 | <b>ZONA:</b> | Distrito Industrial |

**COORDENADAS (SIRGAS 2000):** LAT(X): 20°26'24,763" LONG(Y): 44°46'25,341'

**CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:**

- Não há incidência de critério locacional.

| <b>CÓDIGO:</b> | <b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):</b>   | <b>CLASSE</b> | <b>CRITÉRIO LOCACIONAL</b> |
|----------------|---|---------------|----------------------------|
| B-03-07-7      | Produção de fundidos de ferro e aço, sem tratamento químico superficial, inclusive a partir de reciclagem           | 3             | 0                          |
| F-01-09-5      | Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de outros resíduos não listados ou não classificados | 1             |                            |

## RESPONSÁVEL TÉCNICO:

## REGISTRO:

| Ariell de Freitas Oliveira   | CREA MG: 4188 |            |
|--|---------------|------------|
| AUTORIA DO PARECER   | MATRÍCULA     | ASSINATURA |
| Diogo da Silva Magalhães<br>Gestor Ambiental<br>Engenheiro Metalurgista                    | 1.197.009-2   |            |
| De acordo: Viviane Nogueira Conrado Quites<br>Diretora Regional de Regularização Ambiental | 1.287.842-7   |            |



Documento assinado eletronicamente por **Viviane Nogueira Conrado Quites, Servidora**, em 26/02/2021, às 17:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Diogo da Silva Magalhaes, Servidor(a) Público(a)**, em 01/03/2021, às 09:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **26048680** e o código CRC **95F42C9B**.

**Referência:** Processo nº 1370.01.0011111/2021-03

SEI nº 26048680



### **Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (LAS)**

O empreendimento Fundição Araguaia Ltda, inscrito no CNPJ sob o n. 19.931.971/0001-83, localizado na Av. Rachid Mitre, 400, Parque Industrial Marcelino Conradi, no município de Cláudio/MG, atua no setor de fundição. Formalizou no dia 25/01/2021, o processo administrativo de licenciamento ambiental simplificado nº 440/2021 através da solicitação nº 2121.01.01.003.0002841 , que tramita na Superintendência Regional do Alto São Francisco – Supram-ASF, para a atividade B-03-07-7 Produção de fundidos de ferro e aço, sem tratamento químico superficial, inclusive a partir de reciclagem, com produção de 35,5 t/dia, conforme expresso no SLA.

O empreendimento possui porte e potencial poluidor/degradador médio, o que o classifica como classe 3, sem incidência de critério locacional e, conforme informado no LAS RAS, a fase da atividade é de “revalidação de LOC” “, em regime de 16 horas/dia, em 2 turnos, durante 05 dias/semana, com um total de 175 funcionários.

A Fundição Araguaia Ltda possui licença ambiental nº 003/2015 com validade até 21/05/2021 para produção de peças fundidas (fundição) e um LAS/Cadastro 4223/2020 para resíduos não classificados ou listados na DN 217/2017.

O empreendimento possui um LAS Cadastro nº 4223/2020 para a atitude F-01-09-5 Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de outros resíduos não listados ou não classificados, cujo a área útil é de 0,01ha.

O Relatório Ambiental Simplificado foi devidamente instruído de ART e CTF/AIDA (Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental, consoante preconiza a IN Ibama n. 10/2013, a Resolução do Conama n. 01/1988 e o art. 17, da Lei Federal n. 6.938/1981) do responsável técnico pelas informações prestadas no documento.

O empreendimento detém o certificado de regularidade válido, sob n.7509374, no CTF/APP – Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais, com espeque na Instrução Normativa do Ibama n. 06/2013 e art. 17, da Lei Federal n. 6.938/1981.

Cabe informar que foi anexado ao processo a Declaração de Conformidade emitida pela Prefeitura Municipal de Formiga/MG, no dia 12/03/2020, pela qual atesta a conformidade do local e instalação do empreendimento com as leis e regulamentos administrativos do Município, conforme art. 10, §1º, da Resolução Conama n. 237/1997.

Também foi apresentado o certificado de outorga com a portaria retifada nº 01383/2011 com validade até 21/05/2021. O balanço hídrico máximo por dia de consumo de água apresentado não é coerente com o valor máximo permitido para exploração de água por dia no poço tubular existente no



empreendimento. Foi solicitado informação complementar e o novo balanço hídrico máximo por dia consumido foi reajustado para o consumo diário outorgado. Já o valor apresentado para o consumo médio por dia de água está dentro do permitido no certificado de outorga.

Como principais impactos ambientais inerentes às atividades, tem-se a geração de efluentes líquidos, emissões atmosféricas, resíduos sólidos e produção de ruídos.

Segundo o RAS, o empreendimento gerará 5 m<sup>3</sup>/dia de efluentes líquidos sanitários que são envoados para a COPASA e 0,01 m<sup>3</sup>/dia efluentes industriais (geradores) que é tratado na caixa separadora de água e óleo e em seguida enviado a COPASA também. Quanto aos monitoramentos apresentados realizados o parâmetro DQO não o limite permitido em mg/L de acordo com, mas ocorreu eficiência remoção de carga orgânica de acordo com a COPAM/CRH 01/2008. Os demais parâmetros estavam em conformidade com a legislação.

As emissões atmosféricas que consta no RAS estão relacionadas com o jato de granalhas. O forno de redução no empreendimento é chamo de indução (forno elétrico) com dois cadiños não tem sistema de mitigação para as emissões atmosféricas. Os efluentes atmosféricos gerados no jato de granalhas é mitigado pelo sistema de filtro de mangas. Conforme consta da pagina 07 item 4.3.2 do RAS todos os monitoramentos realizados na vigência da licença anterior o paramento material particulado adende o limite da DN 187/2013.

Os resíduos sólidos que serão gerados no empreendimento são origem classe I e IIA conforme ABNT NBR 1004/2004. No RAS foi informado na pagina 08 que os resíduos são destinados a reciclagem por terceiros , aterro Municipal, aterro industrial e reciclagem externa. Não consta o nome e nem a licença ambiental de nenhuma empresa receptora dos resíduos gerados pelo empreendimento.Será condicionado no anexo II deste parecer a apresentação semetal da Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, diante desta declaração o Órgão Ambiental saberá qual a destinação dos resíduos realizada pela empresa.

Quanto ao ruído o empreendimento informou na pagina 10 do RAS que todos os monitoramentos apresentados na vigência da licença ambiental estão em conformidade com a Lei 10.004/1990.

No RAS foi informado que não tem nenhum passivo ambiental na área da Fundição Araguaia.

Cita-se, ainda, que outros impactos ambientais relevantes não foram identificados e registrados no RAS, fato este que corrobora para o posicionamento técnico favorável à concessão da licença ambiental pleiteada.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e do estudo do critério locacional, sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento “FUNDIÇÃO ARAGUAIA LTDA” para a atividade “Produção de fundidos de ferro e aço,



sem tratamento químico superficial, inclusive a partir de reciclagem, com produção de 35,5 t/dia”, no município de Cláudio-MG”, pelo prazo de 10 anos”, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer,bem como da legislação ambiental pertinente. Opina-se pelo recolhimento do Certificado de LAS-RAS n. 4223/2020, vez que a atividade e parâmetros do referido certificado serão novamente incluídos no novo Certificado a ser concedido, conforme o parágrafo único, art. 11, da Deliberação Normativa COPAM n. 217/2017



## ANEXO I

### Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “FUNDIÇÃO ARAGUAIA LTDA”.

| Item | Descrição da Condicionante   | Prazo*                        |
|------|--|-------------------------------|
| 01   | Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.   | Durante a vigência da licença |
| 02   | Realizar limpeza semestralmente da caixa separadora de água e óleo (CSAO). Enviar a SUPRAM ASF <b>semestralmente</b> arquivo fotográfico comprovando a limpeza da CSAO e a destinação ambientalmente correta do material sólido oleoso retirado. | Durante a vigência da licença |

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

### IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-ASF, face ao desempenho apresentado; Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



## ANEXO II

### Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “FUNDIÇÃO ARAGUAIA LTDA”

#### 1. Efluentes Líquidos

| Local de amostragem              | Parâmetro  | Frequência de Análise |
|----------------------------------|--|-----------------------|
| Na entrada e na saída da CSAO(1) | ph, temperatura, sólidos em suspensão, sólidos dissolvidos, vazão média, óleos minerais, óleos vegetais, gorduras animais, substâncias tensoativas e fenóis. | Semestral             |

**Local de amostragem:** Entrada da CSAO (efluente bruto) e na saída da CSAO(efluente tratado) antes do efluente ser liberado na rede de coleta da COPASA:

**Relatórios:** Enviar, anualmente, à Supram-ASF os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações. Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento. Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

**Método de análise:** Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

**O de amostragem:** Normas ABNT, CETESB ou Environmental Protection Agency – EPA

#### 2. Resíduos sólidos e rejeitos

##### 2.1 Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam 232/2019. Prazo: seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.

##### 2.2 Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG



Enviar semestral relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

| Resíduo     |        |                    |                        | Transportador |                   | Disposição final |                     |                   |                         | Obs.             |  |
|-------------|--------|--------------------|------------------------|---------------|-------------------|------------------|---------------------|-------------------|-------------------------|------------------|--|
| Denominação | Origem | Classe NBR 10.0041 | Taxa de geração kg/mês | Razão social  | Endereço completo | Forma 2          | Empresa responsável |                   |                         |                  |  |
|             |        |                    |                        |               |                   |                  | Razão social        | Endereço completo | Licenciamento ambiental |                  |  |
|             |        |                    |                        |               |                   |                  |                     |                   | Nº processo             | Data da validade |  |

1) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la; 2) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

1- Reutilização; 2 – Reciclagem; 3 - Aterro sanitário; 4 - Aterro industrial; 5 – Incineração; 6 - Co-processamento  
7 - Aplicação no solo; 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada); 9 - Outras (especificar)

### Observações

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.

### 3. Efluentes Atmosféricos

| Local de amostragem          | Potência nominal (MW) | Parâmetros           | Frequência   |
|------------------------------|-----------------------|----------------------|--|
| Chaminé do jato de granalhas | NA                    | Material Particulado | Semestral (corrigidos a 8% de O <sub>2</sub> , conforme Tabela XVII) |



da DN  
187/2013)

**Relatórios:** Enviar, anualmente, à Supram-ASF, os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais. Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos na DNCOPAM nº 187/2013 e na Resolução CONAMA nº 382/2006.

*Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, bem como a medida mitigadora adotada.*

**Método de amostragem:** Normas ABNT, CETESB ou Environmental Protection Agency – EPA.